

## GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

Edital n.º 1 – SEAD/SES/SE – FPH, de 10 de outubro de 2008

# JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

## **NÍVEL SUPERIOR**

## PARTE I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

• ITEM 6 – anulado. O emprego do termo "auxiliar" referindo-se a "verbo" poderia induzir ao erro, se tomado em sua acepção gramatical.

### PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

# EMPREGO 2: ANALISTA ADMINISTRATIVO – ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CUSTOS

- ITEM 61 anulado. O conteúdo abordado no item não faz parte da legislação citada no comando da questão.
- ITEM 70 anulado. O item possibilita mais de uma interpretação válida.

## EMPREGO 4: ANALISTA DE PATOLOGIA CLÍNICA

- ITEM 68 anulado. Na literatura, de forma geral, os termos "epítopo" e "determinante antigênico" são considerados conexos, portanto isso poderia causar problemas de interpretação.
- ITEM 82 alterado de C para E. A autoclavação é um tipo de esterilização física de descontaminação de materiais, portanto ocorre a eliminação ou destruição das formas de vida microbiana, inclusive de esporos.
- ITEM 84 alterado de E para C. O nível de biossegurança 2 é descrito para laboratórios clínicos que realizem nível primário de diagnóstico e manipulem microrganismos de risco 2 ou desconhecido.

#### **EMPREGO 5: ASSISTENTE SOCIAL**

• ITEM 100 – alterado de C para E. A partir dos anos 90, com a implementação do SUS, mudanças de ordem tecnológica, organizacional e política passaram a exigir novas formas de organização do trabalho dos assistentes sociais.

### **EMPREGO 7: FARMACÊUTICO**

- ITEM 74 alterado de C para E. O uso de tetraciclina juntamente com leite promove a formação de complexos insolúveis, e não sais.
- ITEM 89 anulado. A redação do item dá margem à dupla interpretação.
- ITEM 90 alterado de C para E. O kit que se deve usar não é o de primeiros socorros.

#### **EMPREGO 8: FISIOTERAPEUTA**

• ITEM: 84 – alterado de C para E. Há diversos tipos de protocolos que preconizam a deambulação a partir do segundo dia de pós-operatório, a depender do tipo de fixação da prótese (para próteses cimentadas) e, ainda, porque muitos pacientes ainda estão em unidades intensivas e semi-intensivas de recuperação no primeiro dia de pós-operatório.

## EMPREGO 9: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

- ITEM 81 alterado de C para E. O potencial doador de sangue ou componentes deve ter idade de, no máximo, 65 anos 11 meses e 29 dias, de acordo com os critérios sobre a doação de sangue que visam à proteção do doador, dispostos na Resolução da ANVISA RDC n.º 153/2004.
- ITEM 82 alterado de E para C. O diagnóstico de valvopatia reumática crônica em candidato à doação de sangue é uma das causas de inaptidão, por se tratar de cardiopatia grave.
- ITEM 83 alterado de E para C. O candidato referido no item está temporariamente inapto para doação de sangue, uma vez que esta só pode se dar três dias após o implante do *piercing*; caso ele não conheça a condição de colocação, somente após 12 meses.
- ITEM 84 alterado de E para C. Se o candidato apresenta hipotensão arterial sintomática deve ser considerado inapto para a doação de sangue e componentes.
- ITEM 85 alterado de E para C. A constatação de diabetes melito tipo I, com uso regular de insulina, independentemente do controle dos níveis glicêmicos, é causa de inaptidão definitiva para doação de sangue.
- ITEM 86 alterado de C para E. O peso corporal mínimo para se tornar candidato a doação de sangue é de 50 quilogramas, conforme a Resolução da ANVISA RDC n.º 153/2004.
- ITEM 87 alterado de C para E. O uso do analgésico, dipirona sódica, não contra-indica a doação de sangue, mesmo que seja no dia da doação.
- ITEM 88 alterado de E para C. Segundo a RDC n.º 153/2004 (ANVISA), paciente com diagnóstico de tuberculose somente pode doar sangue e componentes cinco anos após a cura.

#### **EMPREGO 14: PROCURADOR**

• ITEM 115 – anulado. O item é passível de controvérsia na doutrina e na jurisprudência e, além disso, mesmo estando de acordo com a mais recente jurisprudência do STF, esta tem data posterior (21/11/2008) à publicação do edital de abertura.

## NÍVEL MÉDIO

#### PARTE I – CONHECIMENTOS BÁSICOS

• ITEM 9 – alterado de E para C. Na linha 1, a forma verbal "tenha", que reforça a noção de hipótese e incerteza, condiciona-se sintaticamente ao emprego de "Talvez".

#### PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

## **EMPREGO 17: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**

• ITEM 99 – alterado de E para C. É fundamental que haja interação entre os membros e ajuda mútua, a fim de promover a satisfação dos membros com o trabalho em equipe.

# EMPREGO 19: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – ÁREA DE ATUAÇÃO: GESTÃO DE PESSOAL

• ITEM 99 – alterado de E para C. É fundamental que haja interação entre os membros e ajuda mútua, a fim de promover a satisfação dos membros com o trabalho em equipe.

# EMPREGO 20: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – ÁREA DE ATUAÇÃO: MATERIAIS, ALMOXARIFADO E SUPRIMENTOS

• ITEM 99 – alterado de E para C. É fundamental que haja interação entre os membros e ajuda mútua, a fim de promover a satisfação dos membros com o trabalho em equipe.

## **EMPREGO 22: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

• ITEM 101 – alterado de C para E. Segundo a RDC ANVISA nº 153/2004, o concentrado de hemácias deve ser congelado e armazenado a temperatura de -65°C ou inferior, a partir da data da doação de sangue, para que tenha validade de 10 anos.

#### NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – SEAD/SES/SE – FPH, de 10 de outubro de 2008, que rege o concurso público, "12.8 Todos os recursos serão **analisados** e as **justificativas** das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/seadse\_fph2008 quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos**." Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

- "12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

- 12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

(...)

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados."